



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração: 2017 / 2020

Lei nº 883, de 10 de dezembro de 2019.

“Dispõe sobre a criação do Centro Educacional Infantil e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco, Estado de Minas Gerais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o Centro de Educação Infantil, integrado à Rede Municipal de Educação, sob a denominação “Centro de Educação Infantil Cantinho do Saber”, que funcionará em turno parcial de 4 (quatro) horas.

Art. 2º- Serão atendidas crianças com idades entre 3 (três) e 5 (cinco) anos, completados até 31 de março.

Art. 3º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revoga-se a Lei nº 515, de 08 de julho de 1997.

Coronel Pacheco, 10 de dezembro de 2019.


Edelson Sebastião Fernandes Meirelles

Prefeito Municipal